



DISTRIBUIÇÃO: ASSOCIAÇÕES REGIONAIS E DEMAIS AGENTES DESPORTIVOS

ASSUNTO: COMPETIÇÕES NACIONAIS – LISTA DE PARTICIPANTES – SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Na sequência das alterações regulamentares efectuadas no passado dia 28.10.2010, vimos pela presente informar V. Ex^{as} que:

- 1- **Nas Competições Nacionais, a partir do dia 04 de Dezembro inclusivé, somente são aceites listas de participantes emitidas através do sistema de informação,** nos termos dos Artigos 17^o e 53^o do Título 11 do RGFAP e Associações.

A não apresentação das listagens conforme acima referido, implica a não realização do jogo, com a aplicação das sanções nos termos regulamentares.

N.B: Não são permitidas listagens efectuadas manualmente.

- 2- **A partir do dia 04 de Dezembro inclusivé, os Clubes da mesma Associação ou de Associações diferentes (a uma distância entre si inferior a 70 kms) podem marcar os jogos nos dias de semana, entre as 19.30 e 21.30 horas.**

N.B: Poderá consultar as alterações referidas no site da FAP

Lisboa, 08.11.2010

A DIRECÇÃO

**REGULAMENTO GERAL
DA
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
E
ASSOCIAÇÕES**

*

**TÍTULO 11
DOS JOGOS EM GERAL**

**Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 12.8.2010*

*** Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010*

(...)

Secção II

Não realização de jogo

Artigo 17º

Não realização de jogo por decisão dos árbitros

- 1 - Quando um jogo não se realize , ou não tenha a duração regulamentar por decisão dos árbitros, deverá esta ser expressamente fundamentada no boletim de jogo.
- 2 - Considera-se legítima a decisão dos árbitros de não darem início à competição ou suspenderem o decurso da mesma, **quando** :
 - a) Ocorram infracções consideradas muito graves ou graves nos termos do regulamento disciplinar;
 - b) As mesmas decorram de caso de força maior;
 - c) **O jogo não puder ser realizado por falta de bolas, ou por estas se apresentarem sem as condições regularmente exigidas;**

d) O jogo não puder ser realizado por falta da lista de participantes a que se refere o artigo 53.º, ou quando a mesma não tenha sido emitida através do sistema de informação da Federação nas Provas Nacionais.(**)

*** Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010*

3 - A determinação da suspensão definitiva do jogo nos termos do número anterior traduz-se na atribuição da derrota ao clube a que pertencer o infractor.

4 - O órgão disciplinarmente competente analisará as ocorrências descritas no boletim de jogo e determinará da marcação de novo jogo, da sua repetição, ou da aplicação das sanções adequadas.(**)

*** Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010*

(...)

Secção XII

Boletim de jogo

Artigo 41º(*)()**

Boletim de jogo

1 - Os árbitros nomeados para o jogo, preencherão obrigatória e minuciosamente o respectivo Boletim, descrevendo por forma concisa, clara e objectiva as ocorrências verificadas, procedendo ao seu envio via Portal do Andebol

2 - O Boletim de jogo deverá dar entrada na Federação até 48 horas úteis após a hora do jogo.

3- O Boletim de Jogo deverá ser assinado pelo Oficial A da equipa ao jogo.(*)

(*) Aditamento de número 4 aprovado em Assembleia Geral de 07.07.2001.

(**) Alteração aprovada em Assembleia Geral de 5.07.2003

(***)Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 12.8.2010

(****)Supressão do número dois aprovada na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010

(..)

Capítulo III Dos Jogadores

Artigo 53º Lista de participantes

Só poderão intervir no jogo a disputar os jogadores inscritos na **lista de participantes** referida no artº **17º** do presente Título, **que deverá, obrigatoriamente, ser emitida através do sistema de informação da Federação nas Provas Nacionais..(**)**

() Alteração de redacção em Assembleia Geral de 09.06.96*

***(**)* Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010**

**REGULAMENTO GERAL
DA
FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL
E
ASSOCIAÇÕES**

*

**TÍTULO 11
DOS JOGOS EM GERAL**

**Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 12.8.2010*

*** Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010*

(...)

Secção X

Calendários, horários, Publicitação e notificações

(...)

Artigo 37º(*)()(***)**

Dias e horas de jogo

- 1 - Os jogos disputam-se **ao** sábado, domingo ou dias feriados, excepto nos casos especialmente previstos.

*****Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010**

- 2 - Sem prejuízo do disposto no número 3 do presente artigo, as horas dos jogos serão sempre definidas pelo clube visitado tendo em conta o estabelecido pelo regulamento específico de cada prova e respeitando os seguintes períodos para indicação de hora de começo do jogo:

- a) Sábados e feriados junto a fins de semana - 15:00 às 21:30 horas;
- b) Feriados durante a semana - 15:00 às 21:00 horas;
- c) Domingos - 15:00 às 21:00 horas.(*)

*****Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010**

3 - Os Clubes da mesma Associação, ou de uma Associação diferente - desde que a uma distância entre si inferior a 70 quilómetros - podem marcar os jogos nos dias de semana, entre as 19:30 e as 21:30 horas.

(Alterações aprovadas em Assembleia Geral de 5.07.2003*

***Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 12.8.2010*

****Alterações aprovadas na Reunião de Direcção da Federação de Andebol de Portugal, realizada no dia 28.10.2010*